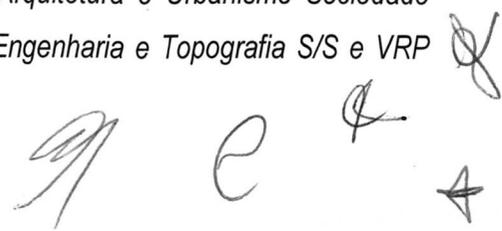


**Ata de análise de Recurso Administrativo
Licitação nº 13/2016**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 9h, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 39, de 23 de novembro de 2016, expedida pela Presidência da FHE, reuniu-se para a análise do Recurso Administrativo interposto pela licitante *REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples-EPP* e as contrarrazões apresentadas pelo licitante *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda.*, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, publicada em 2/3/2017, referente à Licitação nº 13/2016, tipo melhor técnica que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, quando for o caso, bem como serviços de coordenação e compatibilização desses, além de caderno de especificações e orçamento de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D'Areia – Santa Maria/RS. **Dos requisitos de admissibilidade:** O recurso interposto pela licitante *REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples-EPP* e as contrarrazões do licitante *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda.*, protocolizados, respectivamente, em 8 de março de 2017 e em 15 de março de 2017, são tempestivos, conforme o prazo definido no item II.21.I, do edital, e merecem ser conhecidos. **Do mérito:** a) a licitante *REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples-EPP*, que foi classificada em 2º lugar, pontuação média final de 102,38, interpôs recurso administrativo objetivando que a CPL reavalie a classificação das propostas técnicas e, na oportunidade, compara a sua nota com a do licitante primeiro colocado, *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda.*, que obteve média final de 105,28 pontos; b) o licitante *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda.* em suas contrarrazões, pleiteia a manutenção do julgamento das propostas técnicas. **I) Das considerações técnicas:** após a análise das alegações da licitante *REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples-EPP* e contrarrazões apresentadas pelo licitante *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda.*, a Comissão Julgadora reanalisou todas as propostas técnicas das licitantes habilitadas a fim de verificar o cumprimento do intervalo da área privativa mínima e máxima. Para o recálculo da área privativa, foram utilizadas as cotas constantes do projeto ou, quando necessário, foi utilizado o escalímetro. Na composição da área privativa, foram consideradas: as áreas úteis dos ambientes, as paredes e as varandas cobertas. Não foram contabilizadas as áreas técnicas destinadas às condensadoras dos aparelhos de ar condicionado, nem os terraços descobertos, que diferenciam algumas unidades. Nesse contexto, constatou-se que nenhuma das propostas técnicas analisadas cumpriu o intervalo de área privativa mínima e máxima para as unidades habitacionais, exigidas no Anexo III do edital (Programa básico de necessidades/configuração mínima dos apartamentos), razão pela qual todas as propostas foram desclassificadas. **II) Do resultado:** considerando que as propostas técnicas das licitantes habilitadas: *ARCHITEC Consultoria e Planejamento Ltda*, *EFICÁCIA Projetos e Consultoria Ltda – EPP*, *GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares Eireli – EPP*, *REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples-EPP*, *RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda*, *TOPOSOLO Engenharia e Topografia S/S e VRP*



Arquitetura S/S foram desclassificadas em razão do não atendimento das exigências editalícias, fica fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, conforme autoriza o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que na nova proposta técnica deverá constar uma prancha com a planta dos apartamentos tipo, onde o perímetro de cada um deverá estar cotado para fins de conferência da área privativa. No cálculo, serão computadas somente as áreas úteis, as paredes e as varandas cobertas, sendo desconsideradas as áreas das lajes e terraços descobertos. **III) Da abertura dos envelopes contendo as novas propostas técnicas:** fica desde já designada a data de 19/4/2017, às 9 horas, na Sala de Licitação nº 303, 3º andar, da Sede da Fundação Habitacional do Exército, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as novas propostas técnicas. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Carmen Silvia Soares Fonseca, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.



ELÓI LAZARO DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



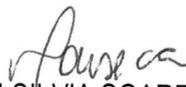
CLEYTON DELANE FERREIRA
Membro



JULIANA GONÇALVES CARDOSO SOUZA
Membro



JUCIMARY SILVEIRA DE SOUZA DA COSTA PINTO
Membro



CARMEN SILVIA SOARES FONSECA
Secretária